

Lei n.º 46, de 20 de Maio de 1954.

"Autoriza aquisição de imóvel e abre crédito especial para fins que menciona."

A Câmara Municipal Secreta, e eu, Prefeito Municipal de Inhunas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano nesta cidade, para doá-lo à União, a fim de que, no mesmo seja edificado o prédio destinado aos Correios e Telegrafos.

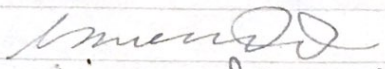
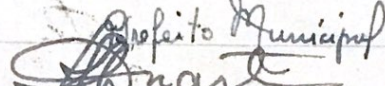
Art. 2.º - Na escritura de doação deverá constar que o referido imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 5 (cinco) anos não preencher as finalidades respectivas.

Art. 3.º - Fica aberto, até a importância de cento e vinte mil cruzeiros (R\$ 120.000,00), um crédito especial destinado a cobrir as despesas advindas da aquisição de que trata o artigo 1.º.

Art. 4.º - O recurso disponível para fazer face à abertura de crédito especial de que fogita o artigo anterior é o saldo disponível de 1953, convenientemente apurado em balanço.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhunas, em 20 de maio de 1954.


Prefeito Municipal

Rodrigo